



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12.878, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre outorga de permissão de uso onerosa de via pública que especifica, para rede de distribuição de gás natural, pela COMGÁS – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 39.927/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica outorgada à empresa COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo, permissão de uso onerosa de via pública para prolongamento de rede de distribuição de gás natural no município, projeto de rede TU-108.12.093 – Projeto Taubaté - FASE 7D – EXT. 5.941,24 metros, cujo traçado se inicia em rede existente ou projetada de alta pressão, seguindo pela Av. Dom Duarte Leopoldo da Silva; Av. Helvino de Moraes; Av. da Fraternidade; Rua Liberdade; Rua da Paz; Rua Salvador Pires de Medeiros; Rua José Branquinho Braga; Rua Olyntho de Moura; Rua José do Nascimento Machado, Rua Joinville; Rua Dr. Miguel Teixeira Pinto; Rua Esperança; Rua Padre Timóteo Corrêa Toledo; Rua Tomé Portes Del Rey; Av. Dr. Carlos Ortiz; Rua Tarcísio Gonçalves Dias; Rua Antônio dos Santos; Rua Luis Vaz de Camões e Rua Ten. Cel. Benedito C. dos Santos, neste Município.

Parágrafo único. A implantação de que trata o “caput” do presente artigo está descrita nos projetos de fls. 13 a 54, 13A a 54A, 13B a 54B, do Processo Administrativo nº 39.927/2012.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º - O preço público anual correspondente à utilização da via pública para a finalidade descrita no art. 1º, calculado na forma prevista e pelo art. 5º do Decreto nº 9.677, de 27/06/2002, é o constante do quadro abaixo:

Tipo de construção	Valor da UFESP	Valor em UFESP por km	Quantidade em km	Valor a recolher
Duto subterrâneo	R\$ 18,44	55,5532	5,941	R\$ 6.086,20

Art. 3º - A aprovação do projeto de implantação de que trata o presente Decreto fica condicionado ao efetivo recolhimento, pela empresa responsável pelo serviço, do preço público fixado no art. 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de novembro de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES

Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais 1º de novembro de 2012.

ADAIR LOREDO SANTOS

Secretário de Governo e Relações Institucionais



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EVANISE BENI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo